



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 16/2018, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA  
E A EMPRESA EMPRECON EMPREENDIMENTOS  
DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração em Exercício, o Sr. TÚLIO BESSA ALMEIDA GONÇALVES, designado pela Portaria nº 129, de 07 de junho de 2017, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri, portador da matrícula funcional nº 1169669, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EMPRECON EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.776.734/0001-30, sediada na Rua São Paulo, nº 1883 C, Bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, representada por ROMISA AIRES MONTENEGRO, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003504/2022-08, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 16/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/08/2022 a 28/08/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base nas Convenções Coletivas de Trabalho 2022/2023, nº de Registro no MTE: CE000561/2022 e CE000562/2022, e no Decreto Municipal nº 729/2022, que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de Juazeiro do Norte-CE.

1.1.2.1. Os efeitos financeiros da repactuação, decorrentes da majoração do



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 16/2018, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA  
E A EMPRESA EMPRECON EMPREENDIMENTOS  
DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

valor ;do auxílio alimentação, tem incidência retroativa a partir do dia 01 de março de 2022, conforme o disposto nas cláusulas primeira e décima primeira das supracitadas Convenções Coletivas de Trabalho.

1.1.2.2. Os efeitos financeiros da repactuação, decorrentes da majoração dos valores dos pisos salariais, tem incidência retroativa a partir do dia 01 de julho de 2022, conforme o disposto na cláusula terceira das supracitadas Convenções Coletivas de Trabalho.

1.1.2.3. Os efeitos financeiros da repactuação, decorrentes do reajuste da tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de Juazeiro do Norte-CE, tem incidência retroativa a partir do dia 18 de março de 2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 729/2022.

1.1.2.4. Os efeitos financeiros da repactuação, decorrentes da concessão do abono único, tem incidência retroativa a partir de 01 de março de 2022, conforme o disposto nas cláusulas primeira e décima nona das supracitadas Convenções Coletivas de Trabalho.

1.1.3. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da majoração do valor do salário-mínimo, de acordo com a Lei nº 14.358/2022.

1.1.3.1. Os efeitos financeiros da revisão, decorrentes da majoração do valor do salário-mínimo, tem incidência retroativa a partir do dia 01 de janeiro de 2022, conforme o disposto no art. 1º da Lei 14.358/2022.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação passará à importância de R\$ 333.337,55 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 4.000.050,64 (quatro milhões e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 16/2018, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA  
E A EMPRESA EMPRECON EMPREENDIMENTOS  
DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. A CONTRATADA tem resguardado o direito ao reajuste de preços relativo aos insumos contratuais, o qual será posteriormente formalizado, de acordo com o estabelecido na cláusula sexta do contrato nº 16/2018.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26449/156296

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 12364501320RK0023

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: VC434N9921N

Nota de Empenho: 2022NE000089

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação, à repactuação e à revisão contratuais até o término da vigência do contrato é de R\$ 4.045.587,72 (quatro milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 16/2018, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA  
E A EMPRESA EMPRECON EMPREENDIMENTOS  
DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

setenta e dois centavos).

**5. CLÁUSULA QUINTA - VALORES RETROATIVOS**

5.1. Os valores retroativos da revisão e da repactuação contratuais a serem pagos à Contratada, referentes aos meses de janeiro a julho de 2022, correspondem à importância de R\$ 36.844,88 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculo realizado pela Coordenadoria de Manutenção no Ofício nº 075/2022/CM/DINFRA (nº de ordem 1 do processo administrativo nº 23507.003504/2022-08).

**6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global atualizado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. O presente termo aditivo decorre de aprovação do Pró-Reitor de Administração em Exercício, exarada no Despacho nº 103/2022 (nº de ordem 34 do processo administrativo nº 23507.003504/2022-08), e encontra amparo legal nos arts. 2º, §2º, e 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, nos arts. 40, XI, 55, III, 57, II, §2º, e 65, II, "d", e §5º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 1º da Lei 14.358/2022, bem como nas cláusulas segunda e sexta do Contrato nº 16/2018.

**8. CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 16/2018, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA  
E A EMPRESA EMPRECON EMPREENDIMENTOS  
DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

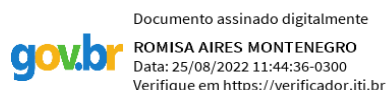
Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juazeiro do Norte-CE, data das assinaturas eletrônicas deste Termo Aditivo.

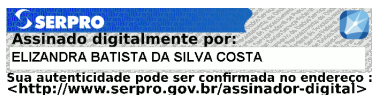


**Túlio Bessa Almeida Gonçalves**  
Pró-Reitor de Administração em Exercício  
Universidade Federal do Cariri

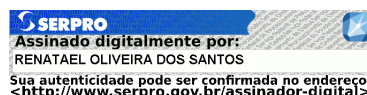


**Romisa Aires Montenegro**  
Representante da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



NOME:  
CPF:



NOME:  
CPF: